

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**
IPEM

PORTARIANº 010/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 06 de Março de 2017 .

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n. 055/2016/ GAB/IPEM, publicada no DOE n. 178 de 22/09/2016, pág. 121.

Artigo 2º - REMARCAR, por interesse da administração pública o gozo de férias da servidora GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA, Chefe do Núcleo de Almoarifado e Patrimônio, matrícula:300133756, lotado no Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, no período de 01.03.2017 à 30.03.2017, referente ao exercício de 2016, ficando a fruição para o período de 01.05.2017 à 30.05.2017.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO RODRIGUES SOARES

 Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300134753

PORTARIANº 011/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 06 de Março de 2017.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543 e 544, de 26/10/2015 e Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o período de férias de 01/04/2017 a 30/04/2017 da servidora **MARINA DA SILVA BANCALARI BARBOSA**, matrícula nº 300136893, lotada neste Instituto, para 15/03/2017 à 30/03/2017, e o segundo a ser gozado em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO RODRIGUES SOARES

 Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300134753

PORTARIA Nº 012/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 06 de Março de 2017.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543 e 544, de 26/10/2015 e Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o período de férias de 16/03/2017 a 31/03/2017 da servidora **KÁTIA DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula nº 300128878, lotada neste Instituto, para data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO RODRIGUES SOARES

 Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300134753

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**
IDARON

PORTARIA Nº 92/GAB/IDARON Porto Velho, 02 de março de 2017.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, incisos XII;

Considerando a necessidade de melhor adequar o calendário oficial de vacinação e prevenção da Febre Aftosa em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia para o ano de 2017;

Considerando o Parecer Técnico Nº **5/2016/DIFA/CAT/CGSA-DSA/DSA/SDA/MAPA**;

Considerando a Lei Estadual nº 982 de 06 de junho de 2001 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 9.735 de 03 de dezembro de 2001;

Considerando a necessidade de implantar instrumentos adequados para o planejamento e execução das ações do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa no Estado de Rondônia, objetivando melhorar e manter a situação sanitária alcançada.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Calendário Oficial de Vacinação para a Prevenção da Febre Aftosa em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia para o ano de 2017.

CAPÍTULO I
Da 1ª Vacinação Geral Anual

Art. 2º. Fica estabelecido o período de 15/04/2017 a 15/05/2017 para a vacinação obrigatória de todos os bovinos e bubalinos, independentemente da faixa etária e sexo.

Parágrafo único. A comunicação/declaração da vacinação ou da existência de rebanho aludida no artigo 2º desta Portaria deverá ser realizada nas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV da IDARON até o dia 22/05/2017.

CAPÍTULO II
Da Segunda Vacinação Geral Anual

Art. 3º. Fica estabelecido o período de 15/10/2017 a 15/11/2017 para que os proprietários de bovinos e bubalinos, obrigatoriamente, promovam:

- I – a vacinação de seu rebanho com idade de até 24 (vinte e quatro) meses;
- II – a declaração de seu rebanho devidamente classificado por sexo e faixa etária, independentemente da idade dos animais;
- III – a declaração de seu rebanho acima da faixa etária de 24 (vinte e quatro) meses que forem destinados ao abate no prazo 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vacinação/declaração estabelecido no *caput* deste artigo, conforme fixado no art. 20, inciso III, da Instrução Normativa publicada pelo MAPA nº 44, de 02/10/2007.

§ 1º. Na hipótese do descumprimento das obrigações constantes nos incisos II e III deste artigo, o infrator será considerado inadimplente por não declaração/comunicação.

§ 2º. A comunicação/declaração da vacinação ou da existência de rebanho aludida no artigo 3º desta Portaria deverá ser realizada nas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV da IDARON até o dia 22/11/2017.

Art. 4º. Todo o proprietário de bovinos e bubalinos que não vaciná-los contra febre aftosa para destiná-los ao abate em até 60 (sessenta) dias após o término das etapas de vacinação, nos termos do art. 20, inciso III, da Instrução Normativa MAPA nº. 44/2007, e de acordo com o calendário exposto nos artigos 2º e 3º desta Portaria, deverão obrigatoriamente:

- I – separá-los dos demais animais da propriedade;
- II – vaciná-los contra febre aftosa, caso não tenham sido enviados para abate dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o término da referida etapa;
- III – enviá-los imediatamente para o abate, não sendo permitido em hipótese alguma que os bovinos e bubalinos sejam guiados para outras propriedades, ou outras fichas de bovídeos, mesmo que do mesmo produtor.

§ 1º. Descumpridas as determinações elencadas no *caput* deste artigo, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – na hipótese de se não abater os animais dentro do prazo dos 60 (sessenta) dias:

a) autuação por não vacinação contra febre aftosa, nos termos do inciso I, alínea a do artigo 16 da Lei 982/2001;

b) vacinação compulsória dos animais não vacinados e não enviados para o abate;

c) em caso de inobservância da obrigação de separar o rebanho imposta pelo inciso I do *caput* deste artigo, deverão ser vacinados todos os animais das faixas etárias correspondentes aqueles destinados ao abate.

II – na hipótese de fraudulentamente enviar os animais para outras fichas de bovídeo e destas para o abate, deverá o proprietário ser autuado por não cumprimento das medidas compulsórias previstas pela IDARON, nos termos do Inciso VII, alínea “d” do artigo 16 da Lei Estadual 982/2001.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS

Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

EMATER

**ERRATA AO CONTRATO Nº 005/2017EMATER-RO/
PROCESSO Nº 0699/2016**

Na publicação do **DOE nº 34 do dia 20.02.17** dos autos do Processo nº 0699/2016/EMATER-RO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL em Buritys-RO para atender as necessidades do Escritório da EMATER-RO/TERRITÓRIO VALE DO JAMARI, pertencentes ao Regional de Ariquemes, onde consta o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **leia-se R\$26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 02 de março de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Presidente/EMATER-RO.**

Marcio André Milani
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 64 /GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 36/GAD/COPAF/SEDAM de 23.02.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora GENY FERNANDES DE SOUSA e SOUSA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras Serv. e Exerc. Contratual, Matrícula nº 3000115087, lotada na COPAF, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para março de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 63 /GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme documento do COREH/SEDAM de 03.03.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor MIGUEL PENHA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300001892, lotado no COREH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Março de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em Novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 66 /GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300044096, lotado no Gabinete, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Março de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 03.04.2017 a 12.04.2017 e (10) dias para 03.10.2017 a 12.10.2017, ficando (10) dias para 20.11.2017 a 29.11.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 65 /GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 87/CODEF/SEDAM de 23.02.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora CAREN FIORESE MACHADO, ocupante do cargo de Assessor Especial de Desenvolvimento Ambiental, Matrícula nº 300132403, lotada na CODEF, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para março de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

Portaria nº 216/GAB/DER/RO Em: 06 de março de 2017.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446 de 01.02.2006, Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015- DOE 2739 de 15.07.2001, Lei Complementar nº 529 de 10 de Novembro de 2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.09, Lei Complementar nº 878 de 27.07.2016- DOE 116 de 27.06.2016, e Decreto nº 21.010, de 04.07.2016, publicado no DOE nº 121 de 04.07.2016 e Decreto de nomeação DOE nº 2830 de 26.11.2015.

RESOLVE

Art. 1º. **EXCLUIR** a partir de **24.02.2017** os integrantes da **Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE**, da Corregedoria Geral do Departamento